

STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

GLAUBER BARRETO DE CASTRO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.05.1984, empresário, natural de Mossoró-RN, CPF Nº 012.753.144-06, portador da cédula de identidade nº 1.824.364, expedida pelo ITEP/RN, Carteira Nacional de Habilitação de nº 02688220619, expedida pelo DETRAN/RN, domiciliado e residente na Rua Luiz Pereira, nº 91, Apartamento 1501 Norte – Edifício Spazio di Mônaco, Nova Betânia, CEP 59.612-020 em Mossoró-RN, empresário com sede a Rua Rodrigues Alves, 1455, Santo Antônio, CEP 59.611-060, Mossoró/RN, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº 24100907695 em 15/06/2004 e no CNPJ sob nº 06.321.326/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pela Instrução Normativa nº 112 em 12/04/2010, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA Ltda, uma vez que admitiu a seguinte sócia:

KARLA KAROLINE MONTE DE AZEVEDO BARRETO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.01.1983, empresária, natural de Mossoró-RN, domiciliada e residente à Rua Luiz Pereira, nº 91, Apartamento 1501 Norte – Edifício Spazio di Mônaco, Nova Betânia, CEP 59.612-020 em Mossoró-RN, portadora da cédula de identidade nº 1.479.359 SSP-RN, e CPF nº 046.641.894-94, Carteira Nacional de Habilitação de nº 04337754589, expedida pelo DETRAN/RN.

PASSANDO, a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede à Avenida Lauro Monte Filho, nº 1010, Abolição, CEP 59.619-000 – Mossoró-RN.

Parágrafo único – É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:

- 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 6612-6/04 – Corretoras de contratos de mercadorias;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Junho de 2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais) do acervo patrimonial do empresário, e R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) integralizados no ato, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	Percentuais %
Glauber Barreto de Castro	900.000	900.000,00	90 %
Karla Karoline Monte de Azevedo Barreto	100.000	100.000,00	10 %
TOTAIS	1000.000	1000.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLAÚSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade caberá ao sócio, **GLAUBER BARRETO DE CASTRO**, isoladamente, qualificado no preâmbulo deste instrumento, competindo-lhe as práticas de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representá-las ativa e passivamente, ficando, porém, o mesmo expressamente proibida de usar o nome empresarial da sociedade em avais, fianças, endossos, aceites de favor e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULAS OITAVA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do 3º do artigo 1.072 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor equivalente de um salário mínimo em vigor, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

2º - Fica dispensada da publicação de balanço, na forma de sociedade limitada, conforme legislação do Código Civil vigente e supletivamente a lei das sociedades anônimas.

3º - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais bimestrais ou trimestrais, e distribuir lucros ou resultados apurados no período.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio cabendo, em igualdade de condições, os direitos de preferência para o sócio que queira adquiri-los.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro sócio, por intermédio da carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade, sendo o seu capital e lucros porventura existentes pagos nos prazos e condições previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

O falecimento ou incapacidade de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, assumindo os respectivos herdeiros legais pleno direito às quotas e lucros do falecido ou do incapacitado, apurados em balanço que será levantado para esse fim e, em caso de não desejarem ingressar na sociedade, o pagamento devido será nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 30 (trinta) dias após a morte ou incapacidade do sócio, e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 05 (cinco) prestações mensais iguais e sucessivas a partir de 60 (sessenta) dias de sua morte ou incapacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as leis aplicáveis à sua espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB Nº 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS

As dúvidas ou divergências que se suscitarem entre os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas de conformidade com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato social, em uma via, o qual, lido, foi achado conforme, o ratificam, aceitam e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem de fielmente cumpri-lo. Em firmeza de que o assinam e o farão arquivar na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os devidos efeitos legais.

Mossoró – RN, 04 de Agosto de 2017.

Glauber Barreto de Castro
CPF: 012.753.144-06



Karla Karoline M. de A. Barreto
Karla Karoline Monte de Azevedo Barreto
CPF: 046.641.894-94



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 13:13 SOB N° 24200754092.
PROTOCOLO: 170345637 DE 09/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703242617. NIRE: 24200754092.
STRADA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br